



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE SETEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1563/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0833212-16.2022.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 70.692/2024**,

RESOLVE:

Reenquadrar na classe e referência 9E, a servidora **MONICA CRISTINA DA CUNHA SANTOS**, matrícula 11484, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1572/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1193/2024, datada de 02 de julho de 2024, que nomeia **GABRIELLA ALVES DE ASSIS** para ocupar o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA I**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1576/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828415-60.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.553/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA**, matrícula 3716, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1577/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828415-60.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.553/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA**, matrícula 3716, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 04 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1578/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0805696-21.2022.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 66.566/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a referência 6 do Grupo III, à servidora **DIRCELENE DE QUEIROZ JUSTINIANO**, matrícula 5719, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1579/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0805696-21.2022.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 66.566/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a referência 6 do Grupo III, à servidora **ADRIANA DIAS SILVA DE PAULA**, matrícula 19592, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1580/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0805696-21.2022.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 66.566/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a referência 6 do Grupo III, à servidora **ROSANGELA CRISTINA DE ALBUQUERQUE VILAR**, matrícula 14268, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1583/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0815651-42.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.927/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **MARIA CECILIA DOS SANTOS MIRANDA**, matrícula 3092, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1584/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0825910-96.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.938/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, à servidora **REJANE MARIA MORENO**, matrícula 3143, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1585/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831325-60.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.944/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 6 de classe B, ao servidor **CICERO RENATO GARCIA SILVA**, matrícula 5516, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1586/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0829905-20.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.969/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe II, Referência E, à servidora **DANIELA ALVES DA SILVA**, matrícula 7946, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1587/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0821076-50.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 72.976/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe I, Referência E, à servidora **MARIA APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula 14901, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 06 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1589/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARLOS HUMBERTO ALVES DE SOUSA, matrícula 28180, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Político, Símbolo CAPI, a partir de 05 de setembro de 2024.

Campina Grande, 09 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1590/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 110/2016 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 60.551/2023**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical para a Classe III, Referência E, ao servidor **WILTONBERG ALVES BARROS**, matrícula 5010, ocupante do cargo efetivo de

Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 10 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1591/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 33, da Lei Complementar nº 206/2024 e mediante a resolução contida no **Protocolo nº 63.090/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TERTULIANO ARISTOBULO MEDEIROS DE AVELLAR**, matrícula 7071, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 1% (um por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Aperfeiçoamento/Treinamento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1592/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 33, da Lei Complementar nº 206/2024, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 62.095/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TERTULIANO ARISTOBULO MEDEIROS DE AVELLAR**, matrícula 7071, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 1% (um por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Aperfeiçoamento/Treinamento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1593/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 66.271/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CAMILA BARBOSA VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula 30639, lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, a partir do dia 16 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1594/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 65.567/2024**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MONIQUE ALBUQUERQUE TELES FERREIRA, matrícula 29105, do cargo efetivo de **Enfermeiro II**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1596/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0830145-09.2023.8.15.00011** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 73.967/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 5 de classe **B**, à servidora **ANA CARLA DA SILVA AZEVEDO**, matrícula 5986, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1597/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0817261-45.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.072/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 5 de classe **B**, ao servidor **NILTON ALVES DE SOUSA JUNIOR**, matrícula 7893, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1598/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0832772-83.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.073/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 10 de classe **B**, ao servidor **ARIOSVALDO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 8883, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1599/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0823976-06.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.257/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **MARIA SUELY DA SILVA**, matrícula 14780, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate Às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1600/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0832528-57.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.199/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe IV, Referência E**, ao servidor **JOSE FELIX DE MENDONCA JUNIOR**, matrícula 7568, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1601/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0832528-57.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.199/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, ao servidor **JOSE FELIX DE MENDONCA JUNIOR**, matrícula 7568, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1602/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 33, da Lei Complementar nº 206/2024, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 63.096/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SÁVIO LACERDA DE SOUSA**, matrícula 30741, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO**, correspondente a 3% (três por cento), sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Aperfeiçoamento/Treinamento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 11 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1604/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0822445-79.2023.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.071/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para a referência 12 do Grupo I, à servidora **CARMELUCIA BATISTA DE VASCONCELOS**, matrícula 9941, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1605/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0830340-91.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.445/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, ao servidor **WELLINGTON MARCOS VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 14746, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1606/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0830340-91.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.445/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, ao servidor **WELLINGTON MARCOS VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 14746, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1607/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0831996-83.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.479/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe V, Referência E**, à servidora **ISABEL CRISTINA MELO ALBUQUERQUE**, matrícula 3734, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1608/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0821543-29.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.435/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **MARILDA SANCHES DE SOUSA**, matrícula 3049, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1609/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0821543-29.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.435/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **IRENI BRITO DE LIMA**, matrícula 2921, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1610/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0826464-65.2022.8.15.0001** da 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.704/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe V, Referência D**, ao servidor **SHIWILDER JOSEPH MOREIRA BARBOSA**, matrícula 5120, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 12 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1611/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0839670-15.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 74.842/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 5 de classe **B**, ao servidor **IVANILDO TERTULINO DA SILVA**, matrícula 4898, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 13 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1612/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear RAISSA BARBOSA DA SILVA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, retroativo a 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1613/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0819138-20.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.484/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, ao servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 16684, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 17 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1614/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0825898-**

19.2022.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 75.621/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe IV, Referência E**, à servidora **FLAVIA DE OLIVEIRA**, matrícula 5137, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 17 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1615/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0801017-07.2024.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 75.907/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 8 de classe **B**, ao servidor **AIRTON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 9814, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 17 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1616/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 25.918/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA LAURENTINO DE SANTANA, matrícula 29134, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, a partir da presente data.

Campina Grande, 18 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1617/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 110/2016, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 50.498/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical para a **Classe V, Referência A**, à servidora **FABIANA DE ARAÚJO LINHARES**, matrícula 5782, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 18 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1618/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão

judicial prolatada nos autos do Processo nº **0838477-62.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 76.440/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a referência 4 de classe **B**, à servidora **MARIA DO SOCORRO CARDOSO BRAGA**, matrícula 20089, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 18 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1619/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do Processo nº **0832947-48.2021.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 76.432/2024**,

RESOLVE:

Reenquadrar na classe e referência **10E**, a servidora **ANA MARIA ARAÚJO**, matrícula 10811, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 18 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1620/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824346-82.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 76.427/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **MARIA DO LIVRAMENTO GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 3082, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1621/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824346-82.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 76.427/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **SILVANA SILVA FERREIRA**, matrícula 3060, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1622/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824346-82.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 76.427/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, Referência E, à servidora **MARIA JAQUELINE CALHEIRO MARINHO**, matrícula 3806, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2024.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1623/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 69.479/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, BARBARA MIRELLA FEITOSA MAGALHAES, matrícula 29747, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Psicólogo Clínico**, a partir do dia 16 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1624/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 207/2024, de 02 de julho de 2024 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 60.662/2024**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARLA DE FATIMA BORBA DE SOUSA CHAVES VIGOLVINO**, matrícula 12185, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, lotada no Gabinete do Prefeito, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 16% (dezesseis por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do cargo, em virtude da conclusão do **Curso de Mestrado**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 03.004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 471/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DOS COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS VIGIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO a DISPENSA Nº 03.004/2024**, em favor da empresa **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.358.710/0001-37, no valor de 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais), com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de setembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 720/2024/ EBDS/ FMAS/ PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 720/2024/ EBDS/ FMAS/ PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ **EVANILSON BALDUINO DA SILVA - EBDS. OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) **RUA ALZIRA GUEDES PINHEIRO 171 BODOCONGO, Campina Grande-PB**, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. **PRAZO:** 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2133. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32. **FUNTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** **FABIO HENRIQUE THOMA** e **EVANILSON BALDUINO DA SILVA**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 773/2024/ GDMF/ FMAS/ PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 773/2024/ GDMF/ FMAS/ PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ **GERALDO DE MOURA FERREIRA - GDMF. OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) **RUA IDELFONSO SOUTO MAIOR 11D CRUZEIRO, Campina Grande-PB**, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. **PRAZO:** 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1019.2133. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.32. **FUNTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** **FABIO HENRIQUE THOMA** e **GERALDO**

DE MOURA FERREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 787/2024/ JPDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 787/2024/ JPDS/ FMAS/ PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOSIMAR PEREIRA DA SILVA - JPDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIANA 46 CIDADES, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOSIMAR PEREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 790/2024/ AMDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 790/2024/ AMDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ANTONIO MANOEL DA SILVA - AMDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ANACLETO MOREIRA CALDAS 290F NOVA BRASILIA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ANTONIO MANOEL DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 796/2024/ LLPF/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 796/2024/ LLPF/ FMAS/ PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ LUCIANO LEAL PE FILHO - LLPF. OBJETO

CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOAO UCHOA 243B ALTO BRANCO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2024 até 31/12/2024, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e LUCIANO LEAL PE FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 800/2024/ MBDS/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 800/2024/ MBDS/ FMAS/ PMCG.

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA BRITO DA SILVA - MBDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA FLORIANOPOLIS 826 TRES IRMAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/09/2024 até 31/12/2024, com duração de 4(quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA BRITO DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00 (dois mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 801/2024/ MDLAA/ FMAS/ PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 801/2024/ MDLAA/ FMAS/ PMCG

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ MARIA DE LOURDES ALVES ALCANTARA - MDLAA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBTSCHEK 392 CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 02/09/2024 até 31/12/2024, com duração de 4(quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DE LOURDES ALVES ALCANTARA. VALOR GLOBAL: R\$ 1800,00 (um mil oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.06.076/2023

INSTRUMENTO: termo de apostilamento ao contrato nº 2.06.076/2023, cujo objeto da contratação de empresa especializada em para Reformar a escola Emef. Dr. Chateaubriand no município de Campina Grande, estado da Paraíba. **Tomada de Preços Nº 025/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa EVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO:** O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato nº 2.06.076/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o qual, em razão do reajuste, foi acrescido em R\$ 8.275,37(oito mil reais duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), restando assim o saldo a medir reajustado de R\$ 262.901,99(duzentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e noventa e nove centavos) conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula décima do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.186/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.186/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Maria Anunciada Bezerra no município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços Nº 017/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato de nº 2.06.186/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Danilo Cavalcante Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao contrato nº 2.08.017/2023/SECOB/PMCG, originado da Dispensa nº 131/2023/SECOB/PMCG, Processo Administrativo nº 1.154/2023. **PARTES:** SECOB/ Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Elaboração, Gerenciamento, Administração e Acompanhamento de diversos projetos de Arquitetura e Engenharia para subsidiar as obras e reformas previstas para o programa de Obras apresentado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **OBJETO DO ADITIVO:** replanilhamento de itens do projeto básico, permanecendo o referido Contrato com o mesmo valor contratado inicialmente, R\$

4.336.390,88(quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa Reais e oitenta e oito centavos) e prorrogação de prazo. **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 104 I e 124 I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Art.111 – Prorrogação automática Lei 14.333/2021. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.234/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2024, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0818805- 34.2024.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA PACIENTE: ANNA LIZ DOS SANTOS SILVA, em favor da PESSOA JURÍDICA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.069.729/0001-09, no VALOR de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.196/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.428/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.196/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAFEÍNA, CITRATO DE 20MG/1ML (IV, ORAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MATERNIDADE ISEA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.484.373/0001-24, no VALOR de R\$ 73.404,00 (setenta e três mil quatrocentos e quatro reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.197/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.418/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.197/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SYNVISCO ONE C/ 6ML PARA ATENDER

DEMANDA JUDICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 90 DIAS, em favor da PESSOA PESSOA JURÍDICA AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 11.697.594/0003-10, no VALOR de R\$ 3.730,16 (três mil setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.198/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.430/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.198/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 08.774.906/0001-75, no VALOR de R\$ 3.315,60 (três mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 04.307.650/0012-98, no VALOR de R\$ 5.291,46 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 05.159.591/0001-68, no VALOR de R\$ 2.975,40 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) e RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 06.696.359/0001-21, no VALOR de R\$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 12.063,06 (quarenta e três mil reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.201/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.439/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.201/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - EPP, inscrita no CNPJ sob N° 09.225.635/0001-61, no VALOR de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.203/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.394/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.203/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA MODELO KIMBA NEO OTTOBOCK E 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO ENXUTA JUVENIL VANZETTI, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE N° 0822391-79.2024.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA PACIENTE: ISABELY VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES, em favor da PESSOA JURÍDICA MARICLEIDE BARBOSA DINIZ - ME, inscrita no CNPJ sob N° 01.056.551/0001-30, no VALOR de R\$ 23.882,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
16.015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.412/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO N° 7.892/2013, DECRETO N° 8.250/2014, DECRETO N° 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL N° 4.422/19, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16.015/2024, cujo objeto é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 420/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022 DO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° N° 420/2023, em favor da PESSOA JURÍDICA FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 61.100.244/0001-30, no VALOR de R\$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16622/2024/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg E Labgene – Laboratório De Citogenética

Molecular Ltda - Me. Objeto: Procedimento Para Realização De Exames Cariótipo, Microarray E Espectrometria, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De N° 0814001-23.2024.8.15.0001 Do Juizado Especial Da Fazenda Pública De Campina Grande, Em Favor Do Paciente: Miguel Pereira Campos Bomfim Guimarães. Valor Global: R\$ 5.380,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16188/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paulo Guilherme Gondim De Vasconcelos. Data Da Assinatura: 24/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16824/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Medicamentos, Do Tipo Hiperdia, Para Atender Às Demandas Das Unidades Básicas E Hospitais Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 22.943,28. Data Da Assinatura: 24/09/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.290/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.291/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.290/2024**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA DA CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA UBS QUARENTA, LOCALIZADO NA RUA DO SOL, n° 810, SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE- PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.290/2024**, em favor da **PESSOA FÍSICA ARQUEIMEDES DE SOUZA LEAL**, inscrito no CPF sob N° 025.314.884- 72 e RG sob N° 209.784 SSD/PB, no VALOR de **R\$ 21.588,00** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004
EDITAL DE FOMENTO BILIU DE CAMPINA 2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE torna público para conhecimento dos interessados que, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, será realizado um CHAMAMENTO PÚBLICO para PREMIAÇÃO de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias de linguagens artísticas e expressões culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campina Grande.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei n° 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Campina Grande.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Do objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Campina Grande.

2.1.2 Serão selecionados 203 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Valor total do edital

2.2.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.2.2 O valor total deste edital é de R\$ 1.494.950,87 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

2.2.3 Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31. Fonte de Recursos: 17190000.

2.2.4 Sobre o valor total repassado pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

2.3.1 De 08 horas do dia 25/09/2024 até às 18 horas do dia 11/10/2024.

2.3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital e de acordo com o cronograma do Anexo X.

2.4 Quem pode participar

2.4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e reside no município de Campina Grande – PB há pelo menos 2 anos.

- Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos

aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com apenas 1 (um) projeto.

II. Caso seja identificado que o mesmo agente cultural, ainda que através de diferentes modalidades de inscrições e/ou representações, inscreveu mais de um projeto, apenas o último projeto será analisado, cancelando-se as demais inscrições.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do link <https://prosas.com.br/editais/14953-edital-de-fomento-biliu-de-campina-2024> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos VII e VIII**);
- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- Se o agente cultural for pessoa jurídica, além das documentações anteriores, a Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atenção! O edital e todos os Anexos estão disponíveis no link: <https://prosas.com.br/editais/14953-edital-de-fomento-biliu-de-campina-2024>

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

5.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos, composta pelos pareceristas credenciados no Edital de Chamamento Público 002/2024 da Secretaria de Cultura publica no semanário Oficial do Município no dia 13 de Setembro de 2024 através do Link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial-no-2-900-09-a-13-de-setembro-de-2024/>

5.2 Quem não pode analisar os projetos

5.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

5.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

5.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

5.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

5.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

5.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 5.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

5.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

5.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da aba de recursos diretamente na plataforma, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

5.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

6 REMANEJAMENTO DE VAGAS

6.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I. Da mesma área artística ou expressão cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. De outra área artística ou expressão cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

7.1.1 Após a publicação do resultado final de seleção, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de acordo com o cronograma (Anexo X), por meio da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

- a) Se o agente cultural for pessoa física: Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

- b) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

7.1.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:

- I.** Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II.** Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III.** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V.** Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI.** Certidões negativas de débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;
- VII.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX.** Certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I.** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II.** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III.** Certidões negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo.
- IV.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V.** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

❖ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3.1 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com Certidões e outros tributos com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.3.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.4 Recurso da etapa de habilitação

7.4.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024 que deve ser apresentado por meio de pnabsecultcg@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de acordo com o cronograma (Anexo X), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, inclusive bancos digitais.

8.2.2 O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.

8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9. COTAS

9.1 Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;
- b) Pessoas indígenas – 10%;
- c) Pessoas com deficiência – 5%.

9.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

9.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

9.2 Concorrência concomitante

9.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.3 Desistência do optante pela cota

9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Remanejamento das cotas

9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Procedimentos complementares

9.5.1 Eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a IN 10/2023, a saber:

a) Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

b) Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

c) Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

d) procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015,

solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

e) Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

f) As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se a uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação/Biopsicossocial, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

9.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

a) Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam quadro societário ou equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

b) As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

❖ As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo irão se submeter aos mesmos procedimentos complementares do item 9.5.

10. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 Preenchimento do modelo

10.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Campina Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2 Previsão de execução do projeto

10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo fixado em cronograma (Anexo X).

10.3 Custos do projeto

10.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

10.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos,

atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor total do projeto deverá ser de acordo com os valores dos incentivos da categoria selecionado pelo agente cultural, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10.4 Recursos de acessibilidade

10.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.4.2 São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Campina Grande e da SECULT-CG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, que devem ser previstos no orçamento do projeto.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.4 O agente fica obrigado a divulgar nos meios de comunicação, incluindo redes sociais do agente (se houver) e outras mídias de sua preferência, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT-CG.

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECULT-CG

13.1 O agente cultural DEVE prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital/

13.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Semanário Oficial do Município de Campina Grande.

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsecultcg@gmail.com e telefone (83)3310-6808.

14.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção da PNAB 2024.

14.4 Validade do resultado deste edital

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Cronograma

ANEXO X**CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 25 de setembro às 18h do dia 11 de outubro de 2024
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 14 de outubro a 01 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	04 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos	De 05 a 07 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	08 de novembro de 2024
Período de Apresentação Documental	11 de novembro a 25 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de novembro de 2024
Período para Interposição de Recursos	28 de novembro a 02 de dezembro de 2024
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 03 a 13 de Dezembro de 2024
Período de Pagamento	de 10 a 30 de Dezembro de 2024
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	15 de agosto de 2025

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB